

Regulamento da Oferta Santander para Microempreendedores Individuais no período da COVID-19 - Tarifa DOC /TED e Pacotes de Serviços.

Nome: **Santander Brasil S.A.**

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235

São Paulo – SP – CEP: 04543-011

CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42

1. A OFERTA

O público elegível contará com o benefício de ter suspensa a cobrança da mensalidade de qualquer pacote de serviços contratado com o Santander do Segmento Pessoa Jurídica e o valor das tarifas de TEDs e DOCs realizados por meio do aplicativo Santander Empresas ou por meio do Internet Banking Pessoa Jurídica, desde que o MEI cadastre ou já tenha cadastrado na sua conta corrente pelo menos um contrato de Água, Luz, Telefone, Gás ou Internet em Débito Automático em Conta (DAC) ou em Débito Direto Autorizado.

2. PRAZO DA OFERTA

A oferta terá início em **24 de março de 2020** e término em **24 de maio de 2020** e será realizada em território nacional.

Durante referido período, pelo prazo de 2 meses, contados conforme item 4 abaixo, será suspensa a cobrança das tarifas acima referidas, desde que atendidas as condições descritas no presente Regulamento.

A suspensão da cobrança será feita de forma automática conforme item 4 abaixo.

3. PÚBLICO ELEGÍVEL

Poderão participar da presente oferta todos os correntistas já ativos ou novos, Pessoa Jurídica e Microempreendedores Individuais (MEI), residentes e domiciliados no território nacional.

A oferta mencionada no presente Regulamento será concedida a qualquer cliente MEI que comprove referida condição para o Santander. O MEI deve entrar em contato com a sua Agência e enviar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Clientes que já comprovaram sua condição como MEI não precisam enviar novamente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO

O benefício de suspensão da cobrança de tarifa será concedido automaticamente da seguinte forma:

1) Tarifa de Pacote de Serviços:

A suspensão da cobrança ocorrerá no mês posterior à última contratação de DAC/DDA, para cadastros efetuados até o dia 20 (vinte) dos meses que a Oferta estiver vigente, conforme item 2 acima.

Os cadastros efetuados após o dia 20 (vinte) serão considerados para o próximo mês de apuração, enquanto durar a Oferta.

A Oferta de suspensão de cobrança será concedida por 60 dias, desde que o cadastro seja efetuado até o dia 20 do mês de maio de 2020.

2) TED e DOC:

A suspensão da cobrança de DOC e/ou TED será concedida em até 10 dias após o cadastro de uma conta em Débito Direto Autorizado ou Débito Automático em Conta (DAC).

A suspensão da cobrança de tarifa de DOC e/ou TED será concedida por 60 dias, contados da data citada no parágrafo anterior.

Importante:

Clientes MEI que já possuam contas de Luz, Telefone, Água, Gás ou Internet cadastradas em Débito Direto Autorizado ou Débito Automático em Conta (DAC) terão os benefícios concedidos em até 10 dias, contados da data do início da Oferta.

Exemplos:

Tarifa de Pacote de Serviços – Cadastro em Débito Direto Autorizado ou Débito Automático em Conta (DAC) realizado em 15/03/2020. O benefício de suspensão da cobrança da tarifa será válido de 01/04/2020 até 31/05/2020.

DOC E/OU TED – Cadastro em Débito Direto Autorizado ou Débito Automático em Conta (DAC) realizado em 15/03/2020. O benefício de suspensão da cobrança da tarifa será válido de 25/03/2020 até 24/05/2020.

Importante:

O Oferta de suspensão de cobrança de tarifa é válida enquanto o cliente mantiver ativo o DAC ou o DDA. Na hipótese de o cliente transferir para outra conta corrente Santander ou efetuar o cancelamento do serviço de DAC ou DDA o benefício será suspenso imediatamente.

